



“Bloco Quem Procura Acha”

1. **Objeto.** Este regulamento (“Regulamento”) destina-se a disciplinar a ação chamada “Bloco Quem Procura Acha” (“Ação”), que consiste em uma página, dentro do ambiente Serasa, destinada a promover o contato de pessoas que perderam e/ou acharam documentos, caso ocorra a correspondência pelo sistema das informações cadastradas.
2. **Adesão.** Ao participar desta Ação, o usuário declara ter lido e estar ciente dos termos do Regulamento.
3. **Como funcionará?** Quando um usuário indicar que perdeu (“Proprietário”) ou achou (“Localizador”) um documento, deverá fazer login na plataforma Serasa, cadastrar os dados exatamente como expostos no documento, perdido ou encontrado, para que o encontro entre as informações cadastradas possa ser feito pelo sistema (“*match*”). Dados cadastrados com erros não possibilitarão o *match*, ficando a Serasa isenta de qualquer problema ou dificuldade na localização dos usuários e/ou no encontro dos documentos perdidos.
4. **Dados necessários.** É possível submeter à plataforma qualquer um dos 3 (três) tipos de documento: CPF; RG e CNH, sendo solicitado os seguintes dados em cada caso:
 - a. CPF: número do CPF, Nome do Proprietário, Data de nascimento
 - b. RG: número do RG, Nome do Proprietário, Filiação, Data de nascimento
 - c. CNH: número da CNH, Nome do Proprietário, Filiação, Data de nascimento
5. **Envio de comunicados.** Na ocorrência de *match*, será enviado um e-mail para o Proprietário, com as informações de contato disponibilizadas pelo Localizador, a fim de permitir o encontro e a recuperação do documento. Uma semana após o envio do primeiro e-mail, será enviado um novo e-mail para lembrete. Ultrapassados 30 (trinta) dias após o segundo e-mail, a Serasa irá excluir o alerta de perda, já que o documento supostamente foi encontrado ou o Proprietário perdeu o interesse em buscá-lo.
6. **Isenção de responsabilidade da Serasa.** A Serasa: (i) não garante a localização do documento; (ii) não se responsabiliza por promover o encontro entre as partes, pelos custos eventualmente necessários para reaver o documento, ou pela entrega/devolução deles; e (iii) se isenta de qualquer responsabilidade por eventual

ocorrência de fraudes, golpes ou atividades oportunistas realizadas pelo Localizador ou por terceiros.

7. **Compartilhamento de dados.** Ao dar andamento na Ação, o Localizador está ciente que os dados de contato por ele indicados (e-mail e telefone) serão fornecidos ao Proprietário, em cumprimento ao presente Regulamento, para que seja possível realizar o contato e recuperação do documento em caso de eventual *match*, bem como o Proprietário está ciente que receberá comunicados, nos termos do item 5 deste documento, a fim de possibilitar a recuperação de seu documento.

8. **Prazo.** Esta Ação passará a vigor em 17 de fevereiro de 2023 e será encerrada em 31 de março de 2023 – a partir dessa data o sistema não realizará novos *matches*, cabendo à Serasa a possibilidade de prolongar ou encurtar a data de encerramento, havendo comunicação por meio de publicação na página oficial da Ação. Além disso, será enviado de e-mail confirmando o encerramento oficial da Ação.

9. **Publicidade oficial.** Esta Ação será divulgada e poderá ser encerrada oficialmente, com comunicação através do seguinte site: serasa.com.br/perdiocumento.

10. **Alterabilidade e revogabilidade.** A Serasa poderá alterar as condições ou revogar esta Ação a qualquer momento, a seu exclusivo critério, mediante publicação no site oficial.

10.1. É responsabilidade do usuário verificar a vigência e condições desta Ação no site oficial.

11. **Atendimento.** O usuário poderá retirar qualquer dúvida acerca deste tema através dos canais de atendimento da Serasa, durante a vigência da Ação.

12. **Foro.** Fica eleito o foro da comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões relativas a este regulamento.
